



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP35.797-000

DECRETO Nº 017, DE 31 DE JULHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A JORNADA ESPECIAL DE 12 POR 36 HORAS PARA OS MOTORISTAS DA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 99 parágrafo 2º inciso I da Lei Municipal nº478/2008 de 28 de Março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o sistema de trabalho denominado “Jornada Especial”, com 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de folga, sem, redução da remuneração, para os motoristas da área de saúde.

§ 1º - Para os que trabalham sob a denominada “Jornada Especial”, as 12 (doze) horas serão entendidas como normais sem incidência de adicional, ficando esclarecido igualmente não existir horas extras, uma vez que a compensação é característica própria desta “Jornada Especial”.

§ 2º - Consideram-se normais os dias de domingo e feriados laborados nesta Jornada Especial, não incidindo a dobra de seu valor.

§ 3º - Fica assegurado no curso da Jornada Especial, um intervalo de 01 (uma) hora para repouso e refeição.

Art. 2º - A escala mensal da “Jornada Especial” será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizada no último dia útil do mês anterior à sua aplicação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino (MG), em 31 de Julho de 2015.


Warley Pereira Rosa
Prefeito Municipal